

## ORIENTAÇÃO TÉCNICA N° 01/2020

Data: 16/01/2020

Legislação: Resolução TC n° 67/2019

Relator: Marília Leão (matrícula n.º 110.272-9)

### Formalidades para a Prestação de Contas ao TCE - PE (exercício 2019)

**A Controladoria-Geral do Município - CGM, considerando as suas atribuições institucionais estabelecidas no Decreto Municipal n° 30.247 de 1º de fevereiro de 2017, dentre as quais a de orientar e apoiar as Unidades Gestoras sobre a gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Executivo Municipal, através da Gerência de Controle da Regularidade, Orientações e Normas - GCRON, lança mão deste instrumento para:**

Apresentar Orientação Técnica que tem por finalidade esclarecer o teor da Resolução TC n° 67/2019, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE-PE, onde estão estabelecidas as formalidades necessárias para o envio das prestações de contas relativas ao exercício de 2019.

A prestação de contas abrange todas as Unidades Gestoras Municipais (UGs) do Poder Executivo Municipal, devendo conter toda a documentação relacionada nos Anexos da Resolução 67/2019, conforme a sua natureza jurídica (Secretarias, Fundos Especiais e Recursos sob Gestão de Secretaria, Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas Municipais).

O prazo para envio da prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE-PE será até o dia **31 de março de 2019** para os **Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta Municipal, EXCETO as Empresas Públicas, que terão até o dia 15 de maio de 2019.**

Em relação à documentação contábil das secretarias e dos órgãos municipais a elas vinculados, a Gerência Geral de Contabilidade do Município - GGCM/SEFIN encaminhará toda a documentação exigida para o e-mail do gerenciador do sistema e-TCEPE **até o dia 20 de março de 2020**. As entidades da administração indireta deverão providenciar essa documentação junto ao seu setor de contabilidade.

Vale salientar que as informações relativas aos ordenadores de despesa, titulares dos órgãos ou entidades, diretores e demais responsáveis por atos de gestão, bem como dos contadores responsáveis pela elaboração das demonstrações contábeis, devem ser alimentadas diretamente no sistema e-TCEPE.



**Importante enfatizar as principais inovações trazidas pela Resolução TC nº 67/2019, em relação às formalidades estabelecidas para prestação de contas, adiante sintetizadas:**

## **1. ALTERAÇÕES NA RELAÇÃO DE UNIDADES JURISDICIONADAS DO ANEXO I:**

### 1.1 Inclusão das unidades jurisdicionadas criadas em 2019:

- Recursos Sob a Gestão da Secretaria Administração e Gestão de Pessoas do Recife
- Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Recife
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Recife
- Secretaria de Habitação do Recife
- Secretaria de Infraestrutura do Recife
- Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Recife
- Secretaria do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo do Recife

### 1.2 Alteração da unidade jurisdicionada responsável pelo envio da prestação de contas:

<b>Nome da UJ</b>	<b>Responsável pelo Envio</b>	<b>UJs Principal e Agregadas</b>
Fundo Municipal de Fomento ao Empreendedorismo - Recife Acredita	<b>Secretaria do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo do Recife</b>	Secretaria do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo do Recife Fundo Municipal de Fomento ao Empreendedorismo - Recife Acredita.
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Recife	<b>Secretaria de Habitação do Recife</b>	Secretaria de Habitação do Recife Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Recife
Fundo Municipal do Meio Ambiente do Recife	<b>Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Recife</b>	Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Recife Fundo Municipal do Meio Ambiente do Recife



1.3 Alteração do tipo de envio da prestação de contas, que deixou de ser "agregada" e passará a ser do tipo "individual" (para o exercício de 2019), das seguintes unidades jurisdicionadas:

- Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Recife
- Secretaria de Infraestrutura e Habitação do Recife

## **2. ALTERAÇÕES NO CONTEÚDO DOS ANEXOS XIX, XX, XXI, XXII, XXIII E XXIV:**

2.1 Alterações na referência à versão do *Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP*, indicando agora a versão do manual vigente no exercício a que se refere a prestação de contas.

O procedimento para inclusão de documentos e envio da prestação de contas está disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Contas de Pernambuco - TCE, em vídeos explicativos, podendo eventuais dúvidas serem esclarecidas através da central de atendimento do próprio TCE, por meio do **número 0800 281 7717** ou do e-mail: [atendimento@tce.pe.gov.br](mailto:atendimento@tce.pe.gov.br).

A Controladoria-Geral disponibiliza ainda, modelos de documentos para subsidiar os gestores na elaboração e envio da prestação de contas, para ter acesso, visitar o Portal da Prefeitura do Recife, clicar na aba "*Servidor*" / menu "*Publicações e orientações da CGM*" / submenu: "*TCE – Prestação de Contas*".

Por fim, salientamos que a não observância do disposto na Resolução TC nº 67/2019, em especial a omissão no dever de prestar contas, sua apresentação extemporânea ou diversa da forma exigida, enseja a adoção das providências e sanções previstas em lei, inclusive a aplicação de multa pelo Tribunal ou a instauração de Tomada de Contas Especial contra o agente público responsável.

Esta CGM, através da Gerência de Controle da Regularidade, Orientações e Normas – GCRON, coloca-se à disposição para esclarecimentos adicionais pelo sistema *CGMOrienta* ([www.cgmorienta.com.br](http://www.cgmorienta.com.br)) e pelo telefone 3355-9011.

**Marco Aurélio Gomes Araújo**  
Controlador-Geral do Município em Exercício  
Matrícula nº 103.559-2

